



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

ASSUNTO :

Projeto de Lei nº 26/91 do Executivo Municipal, datado de 25 de junho de 1.991, cuja súmula altera dispositivos da Lei nº 894 de 10 de dezembro de 1.990.

*APROVADO
12/08/91
F. S. M.*

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, sobre o Projeto de Lei em a preço, emite parecer favorável e recomenda a sua aprovação, tendo em vista os seguintes considerandos :

A Lei nº 894/91 dispõe sobre a taxa de saúde, o Fundo Especial de Serviços Sanitários e dá outras providências, conforme tabela própria.

O Projeto de Lei ora em análise altera a tabela referida no artigo 1º da Lei nº 894/90, essencialmente no que concerne ao ítem denominado " Licença Sanitária a Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços. "

A nova tabela é mais consentânea com o momento e realidade atual do País e, principalmente de nosso Município, e tem por finalidade precípua não onerar excessivamente o " bolso " do contribuinte, dando-lhe oportunidade para efetivar o recolhimento da taxa, que é o que sobremaneira interessa aos cofres públicos, sem todavia esquecer de praticar uma política social tributária mais equânime e justa. É o parecer.

Sala da Comissão, 08 de agosto de 1.991

EMÍDIO RIANARO JÚNIOR
Vereador Presidente

SEBASTIÃO DA SILVEIRA MOREIRA
Vereador Relator

JUAREZ BUTTURÉ DE OLIVEIRA
Vereador Membro